

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2025**

**"Dispõe sobre o Atendimento Prioritário aos Corretores de Imóveis no Âmbito do Município de Rio Branco e dá Outras Providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE** faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica garantido aos corretores de imóveis, no exercício da profissão, atendimento prioritário nas repartições públicas do Município e nas empresas concessionárias de serviços públicos (Cartórios) sob a jurisdição municipal.

I- São considerados corretores de imóveis aqueles legalmente habilitados que realizaram o curso TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (TTI - NÍVEL TÉCNICO) ou o curso superior em NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS e que se encontram regularmente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 26ª REGIÃO/AC – CRECI-AC

**Art.2º-** A garantia do atendimento prioritário se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes.

**Art.3º-** Para gozo da prioridade caberá aos profissionais, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional, em dias, não podendo esta estar vencida.

**Art. 4º -** Os órgãos descritos no art. 1º deverão dar ampla publicidade em parceria com os órgãos de representação do segmento ao conteúdo da presente Lei.

**Art. 5º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JOABE LIRA**  
VEREADOR

Sala das Sessões, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 10 DE  
SETEMBRO DE 2025.

**JOABE LIRA DE QUEIROZ**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
de Rio Branco  
Biênio 2025-2026

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa estabelecer o atendimento prioritário aos corretores de imóveis nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos (Cartórios) no Município do Rio de Rio Branco, garantindo celeridade e eficiência no desempenho de suas atividades profissionais.

Os Corretores de imóveis, são profissionais essenciais para o desenvolvimento urbano e social, desempenham papéis cruciais na dinâmica de transações e processos legais, muitas vezes de alta complexidade e urgência. A agilidade e eficiência em suas atividades impactam diretamente a vida dos cidadãos e a gestão municipal. Também fomentam e trabalham para o desenvolvimento das cidades, e ainda, contribuem com a regularização fundiária do país, promovendo a legalidade jurídica nas transações, evitando com que os imóveis fiquem de forma irregular, evitando assim, aborrecimentos para todas as partes envolvidas nas negociações.

Ao garantir atendimento prioritário a esses profissionais em órgãos públicos, e empresas concessionárias de serviços públicos (Cartórios), o município otimiza a conclusão de negócios imobiliários, agiliza processos jurídicos e contribui para uma prestação de serviços mais célere e eficaz à população, sem comprometer a ordem e a imparcialidade no serviço público. E por conseguinte, melhorando sobremaneira sua arrecadação.

Esta proposta é uma medida de interesse público e contribui para o desenvolvimento econômico e social da cidade, ao passo que respeita o direito do cidadão de receber serviços públicos com eficiência.

**JOABE LIRA DE QUEIROZ**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
de Rio Branco  
Biênio 2025-2026